### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CONTRATO 22/2015 CARTA CONVITE N°04/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2015

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Porto Alegre, na cidade de Santa Cecília do Sul -RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado LUGER ENGENHARIA E COMÉRCIO, avenida 07 de setembro, n° 1370, apt 01, centro na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob n° 02.465.875/0001-94 doravante denominado de CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas na licitação da carta convite n° 04/2015, Processo de Licitação n°22/15, contratam o sequinte:

1. Cláusula Primeira - A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os serviços técnicos especializados para fins de para fins de elaboração dos projetos de reforma da área de 565,71m2 e ampliação (265m2) do posto de saúde do Município de Santa Cecília do Sul, consistente nos seguintes serviços:

### I. Revitalização do Projeto:

- 1. Adaptação do projeto existente e novas necessidades do Município;
- 2. Apresentação do novo layout;
- 3. Projeto Executivo das modificações e da ampliação;
- Definição dos pontos elétricos, telefônicos, e de lógica (computadores), câmara, alarmes, com elaboração dos respectivos projetos;
- 5. Apresentação de projeto das fachadas e soluções técnicas para a finalização da obra;
- 6. Promoção de medidas e soluções que contemplem o desenvolvimento ambientalmente sustentável;
- 7. Elaboração dos projetos hidrossanitarios;
- 8. Elaboração dos projetos dos canteiros e vias de acesso, inclusive calçadas;
- 9. Elaboração do projeto de ar condicionado, disponibilizando as condições para posterior instalação;
- 10. Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio.

# II - Arquitetura de Interiores:

- 1. Indicação e detalhamento dos revestimentos internos, cerâmicas e outros, e revestimentos especiais em paredes;
- 2. Indicação e detalhamento, com paginação de pisos, projeto de escada de acesso, com respectivos projetos;
- 3. Detalhamento e desenhos com forros de gesso e/ou outros materiais, com respectivos projetos;
- 4. Definição de cores internas e externas;
- 5. Revestimento de fachadas e paginação;
- 6. Definição e especificação de esquadrias e aberturas.

## III - Projeto Estrutural e fundações:

- 1. Será elaborado após projeto arquitetônico definido, serão projetados observando o tipo de solo existente e as normas técnicas vigentes.
- 2. Na reforma se houver necessidade de reforço estrutural, iqualmente deverá ser detalhado.

#### IV - Especificações e Orçamentos:

- Especificações dos serviços e materiais necessários para cada etapa da obra, de forma que o produto resultante seja de boa qualidade;
- 2. Elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiro para cada parte da obra-reforma e área de ampliação-;
- 3. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e seus quantitativos;

# 1.1 O projeto Arquitetônico será realizada em etapas a saber:

- a) Estudo arquitetônico preliminar: proposta gráfica inicial visando a plástica, o conforto e a funcionalidade, definindo as características essenciais relativas á viabilidade técnica e legal do empreendimento. Será realizado a partir das necessidades da Secretaria da Saúde;
- b) Anteprojeto: Solução geral desenvolvida após aprovação do estudo preliminar, representada por desenhos técnicos com medidas e especificações, possibilitando a clara compreensão da obra a ser executada;
- c) Projeto Legal: Apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos, em escala compatível;

- d) Projeto Executivo de Reforma: Projeto completo, composto de desenhos(plantas), perspectivas, imagem em 3D( em escalas e cotados), contendo paredes a demolir/construir, detalhes para a perfeita compreensão da reforma, especificações de acabamentos(pisos, cores, materiais) e demais informações que se fizerem necessária para a execução da obra, contemplando ainda: -detalhes arquitetônicos;
- -Planta de layout interno, contendo a distribuição física e espacial de mobiliário e equipamentos, de modo que se tenha a solução mais adequada para a Unidade básica de saúde.
- -especificações de materiais (memorial descritivo);
- -projeto da fachada, com a devida disposição dos equipamentos de comunicação visual, cores e demais informações necessárias, visando a perfeita execução da obra.
- 1.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.
- 1.3. O cronograma físico financeiro deverá ser elaborado para execução e conclusão da obra, sendo a ampliação no prazo de 8 meses, e a reforma no prazo de 4 meses.
- 1.4. O licitante vencedor deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte:
- a) Os projetos serão elaborados em AUTOCAD em dimensões apropriadas.
- b) Caso o Contratado sub-contrate, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;
- c) Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro;
- **d)** Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na obra, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.
- **d.1)** Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível para a obra, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.
- e) Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre

soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

- e.1) também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.
- f) No valor ora contratado também estão incluídas três visitas no Município de Santa Cecília do Sul, a saber: uma para assinar o contrato e proceder na conferência das dimensões já construídas, bem como extrair os dados para elaboração dos projetos, e outra, quinze dias após a primeira visita, para apresentar o anteprojeto, e a terceira, trinta dias após a segunda visita, para a entrega definitiva dos trabalhos contratados.
- f.1) Outras visitas que se façam necessárias, serão de responsabilidade do Contratante, quando por esta solicitado;
- g) A Contratada, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.
- h) Deverá a Contratada verificar as características atuais da obra, e suas respectivas medidas, e a partir daí elaborar os projetos ora licitados, propondo as alterações que se façam necessárias.
- i) A Contratada deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento e cronograma físicofinanceiro, e ainda em dois CDs, contendo todos os arquivos.
- j) Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá o licitante vencedor proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.
- k) Todos os projetos serão elaborados a partir da analise das instalações existentes, observando o que poderá ser aproveitado,

sendo que serão projetadas novas instalações observando as normas técnicas vigentes.

- 1.5. Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de Santa Cecília do Sul todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o licitante vencedor, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.
- **1.5.1.** Poderá o Município proceder em alterações substanciais ou mínimas dos projetos, independentemente de autorização ou consulta dos autores dos projetos ora contratados.
- 1.5.2. Poderá o Contratado ou o subscritor do projeto, frente a eventual alteração que possa acarretar na desconformidade com o projetado, solicitar a retirada de referência da sua autoria inicial.
- 1.5.3. Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência da divulgação legal que for dada a obra.
- 1.6. O setor de engenharia terá o prazo de 5 cincos úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.
- 1.7. Os projetos a serem elaborados deverão atender os normativos construtivos vigentes no Município de Santa Cecília do Sul e do Estado do Rio Grande do Sul e da União, para fins de aprovação do repasse dos recursos do convênio para a reforma.
- 1.8. Durante o período de fiscalização, esta que será exercida por servidor do Município ou empresa contratada, o licitante vencedor deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução da obra.
- 1.8.1. Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução da obra, esta somente poderá ser autorizados após celebrado o competente aditivo entre o licitante vencedor da execução da obra com o Município.
- 2. Cláusula Segunda O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é no valor de R\$ 28.480,00, o qual será pago no prazo de 10 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

- a) R\$ 5.000,00, (cinco mil reais) na data da apresentação do pré-projeto;
- b) R\$5.000,00 (cinco mil reais), 10 dias após a apresentação do pré-projeto;
- c) R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), cinco dias após a apresentação de todos os projetos concluído e emitido atestado fornecido pelo setor de engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;
- d) R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), cinco dias após a emissão da aprovação pelos órgãos Estaduais, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais.
- **2.1** A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- 2.2 Sobre o valor contratado não haverá reajustes
- 2.3. O pré-projeto deverá ser apresentado no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.
- **2.4.** O prazo de 30 dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará após a aprovação do pré-projeto.
- 3. Cláusula Terceira O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.
- **4. Cláusula Quarta** A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- I Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II Multa No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material de sua responsabilidade, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;
- III Caso a CONTRATADA persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

- ${f IV}$  Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 4. **Cláusula Quinta** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

```
09.01 - Secretaria da Saude
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa
juridica
2006 - Manutenção dos serviços de saúde
```

- **6. Cláusula Sexta** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7. Cláusula Sétima** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8. Cláusula Oitava Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- Parágrafo único A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.
- 9. Cláusula Nona Compete a CONTRATADA cumprir o disposto nesta Carta Convite e seus Anexos, e ainda no seguinte:
- a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

- c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE, ou perante as autoridades que deverá ser submetido a apreciação e licenciamento;
- d) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.
- 10. Cláusula Décima Compete à CONTRATANTE:
- a) cumprir as obrigações previstas na Carta Convite que resultou na presente contratação;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- Cláusula Décima Primeira O presente contrato complementado e integrado pelas regras constantes no edital de carta convite n
- 12. Cláusula Décima Segunda O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul,03 de março de 2015 -RS,

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Luger Engenharia e Comércio Ltda CONTRATADA

Testemunhas: